



CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 01/16

De 24 de Maio de 2.016

**DISPÕE SOBRE ACEITAÇÃO E CONSEQUENTE
ACOLHIMENTO DO PARECER PREVIO DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE
APROVOU AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RINCÃO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO
DE 2.013.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO,
Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 34, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Rincão, e de acordo com o que aprovou o Plenário em Sessão Ordinária realizada em 23 de Maio de 2.016, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:-

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as contas anuais da Prefeitura Municipal de Rincão relativas ao exercício de 2.013 e, conseqüentemente, acolhido e acatado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo TC nº002044/126/13, no sentido da aprovação das mesmas, com base no anexo RELATORIO e PARECER Nº 15/16, da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, desta Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rincão, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2.016 (dois mil e dezesseis).


ARNOLDO RODRIGUES
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão e afixado em local próprio e de acesso ao público, na sede da Câmara Municipal, na data supra.


SILVIA MARA SARONE STOCHI
Diretora Geral da CM